



Estado do Tocantins  
Poder Legislativo  
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

DIRLEG-AL

À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. 02

Em 10 / 02 / 2026

1º Secretário

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2025/6**

Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.....

VI – Comissão da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Igualdade Racial, a qual compete analisar:

d) manifestar-se em proposições relacionadas à promoção da igualdade racial e, também, que:

1. envolvam políticas públicas voltadas à igualdade racial e a não discriminação por motivos raciais;
2. visem coibir a desigualdade social e a discriminação por motivos raciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins  
Poder Legislativo  
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

### JUSTIFICATIVA

A Agenda 2030 enumera 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), as quais são, nos dizeres da ONU, “um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade” (Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 1º/12/2025).

A proposta de criação de uma ODS para a promoção da igualdade étnico-racial foi anunciada em setembro de 2023, pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em discurso na abertura da 78ª Assembleia da ONU:

A mais ampla e mais ambiciosa ação coletiva da ONU voltada para o desenvolvimento – a Agenda 2030 – pode se transformar no seu maior fracasso. Estamos na metade do período de implementação e ainda distantes das metas definidas. A maior parte dos objetivos de desenvolvimento sustentável caminha em ritmo lento. Nesses sete anos que nos restam, a redução das desigualdades dentro dos países e entre eles deveria se tornar o objetivo-síntese da Agenda 2030. No Brasil, estamos comprometidos a implementar todos os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, de maneira integrada e indivisível. Queremos alcançar a igualdade racial na sociedade brasileira por meio de um décimo oitavo objetivo que adotaremos voluntariamente.

Neste sentido, o Governo Federal editou o Decreto nº 11.704, publicado aos 15/09/2023 no Diário Oficial da União, edição 177, Seção 1, página 77, a qual instituiu a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, colegiado paritário, de natureza consultiva, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, com a finalidade de:

- I - contribuir para a internalização da Agenda 2030 no País;
- II - estimular a implementação da Agenda 2030 no País em todas as esferas de governo e junto à sociedade civil; e



Estado do Tocantins  
Poder Legislativo  
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

III - acompanhar, difundir e dar transparência às ações realizadas para o alcance das suas metas e ao progresso no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030, subscrita pela República Federativa do Brasil.

O novo objetivo da ODS sobre a discussão da igualdade racial na Agenda 2030, depreende-se como uma necessidade de acelerar a garantia de igualdade para pessoas negras e, também, indígenas à sociedade, sendo de competência intrínseca desta Casa de Leis a criação de espaço permanente para coibir a desigualdade social e a discriminação por motivos raciais.

Em razão do exposto, submeto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Projeto de Resolução em epígrafe e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

**Sala da Sessões**, ao 1º dia de dezembro de 2025.



**EDUARDO MANTOAN**  
Deputado Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento:  
**P2a8508e73149b2832a08a6ee1144fc11K15531**Autor: **EDUARDO MANTOAN**Descrição: **Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.**Tipo de Proposição: **Projeto de Resolução**Enviada por: **EDUARDO MANTOAN MANTOAN (dep.eduardo.mantoan)**Data de Envio: **01/12/2025 16:45:16**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

---

**EDUARDO MANTOAN**